



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.111 DE 18 DE MAIO DE 2.010.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no máximo de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Referido convênio visa a construção de um muro para contenção de um talude.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de maio de 2.010.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal